



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

**EDITAL Nº. 003/2024**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL**

### **“CULTURA É UM ATO DE RESISTÊNCIA”**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente **Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais (Audiovisuais) – Pessoa Física e Pessoa Jurídica**, direcionado a Produtores (as) Culturais, Fazedores (as) de Cultura, Grupos Artísticos e Entidades que executem Ações Culturais na área Audiovisual no Município de Capelinha/MG.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do Art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados – aos estados e municípios – através da Lei Complementar nº. 195/2022 (“Lei Paulo Gustavo” – LPG), regulamentada através dos Decretos nº. 11.525/2023 e nº. 1.453/2023.

As condições para execução da “Lei Paulo Gustavo” – LPG foram construídas em conjunto com a sociedade e entre os principais dispositivos destacamos as ações de engajamento, escuta e a audiência pública. Este ordenamento representa o maior investimento da história do Brasil no âmbito cultural. A legislação em questão representa um ato de resistência do referido setor, uma vez que este fora afetado de maneira incisiva durante a pandemia de Covid-19. Somado a isso, buscou-se homenagear Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria e que foi vítima da doença no ano de 2021.

Ainda, o presente edital está baseado no Programa “Lei Paulo Gustavo – Municípios”, art. 8º da Lei Complementar nº. 195/2022, e no Plano de Ação nº. 30882120230002-008890: METAS 01, 02 e 03 aqui descritas e contextualizadas, por meio do qual reafirmamos os objetivos da mesma, com a finalidade de incentivar a cultura, em específico para as ATIVIDADES CULTURAIS AUDIOVISUAIS, e de garantir ações emergenciais.

Sendo assim, este Edital é destinado a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Capelinha/MG, com vistas a assegurar ações de democratização, descentralização e regionalização dos investimentos culturais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital de seleção está vinculado às METAS 01, 02 e 03 do Plano de Ação nº. 30882120230002-008890 – LC nº. 195/2022 - Art. 6º, inciso I - APOIO A

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; Art. 6º, inciso II - APOIO A SALAS DE CINEMA; Art. 6º, inciso III - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO, aprovado pelo Ministério da Cultura – MinC, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento da cultura no Município de Capelinha/MG.

**1.2.** Os recursos deste edital foram concedidos pelo ente repassador, o Ministério da Cultura – MinC, ao ente receptor, o município de Capelinha/MG, e são provenientes do Programa “Lei Paulo Gustavo – Municípios”.

**1.3.** A Lei Municipal nº. 2.440/2023 dispõe sobre “Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências”, foi aprovada pela Câmara Municipal de Capelinha/MG e sancionada pelo Prefeito Municipal, sem emenda, nos termos do disposto no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº. 4.320/1964).

**1.4.** De acordo com a Lei Municipal nº. 2.440/2023, Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 366.352,34 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavo), conforme especificado abaixo:

**1.4.1.** O valor total disponibilizado para cumprimento das METAS 01, 02 e 03 é de R\$ 260.732,96 (Duzentos e Sessenta Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), depositado em conta bancária vinculada no Banco do Brasil em Capelinha/MG, Agência: 0396-4, Conta Corrente: 40660-0, conforme disposto no Art. 6º, incisos I, II e III da respectiva LC nº. 195/2022 e suas regulamentações, sendo este valor distribuído como segue:

**1.4.1.1.** Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais – LC nº. 195/2022: R\$ 194.990,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos) correspondente ao percentual de 74,79% do total dos recursos recebidos destinados para apoio à produção de curtas metragens, capacitação em edições de vídeos e produção de documentários da cidade de Capelinha/MG – Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

**1.4.1.2.** Art. 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema – LC nº. 195/2022: R\$ R\$ 40.705,84 (Quarenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) correspondente ao percentual de aproximadamente 15,61% do total dos recursos recebidos destinados para apoio à realização de cinema de rua na cidade de Capelinha/MG (zona urbana e zona rural) – Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

**1.4.1.3.** Art. 6º, inciso III - Capacitação, formação e qualificação – LC nº. 195/2022: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) correspondente ao percentual de aproximadamente 4,60% do total dos recursos recebidos destinados para apoio à realização de capacitações através de produção audiovisual – Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

**1.4.1.4.** Operacionalização – LC nº. 195/2022: R\$ 13.036,62 (Treze Mil e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) correspondente ao percentual de 5,00% do total

dos recursos recebidos destinados para operacionalização das ações da LPG, através da contratação de pareceristas, por meio de edital específico;

**1.4.1.5.** Portanto, o valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 247.696,34 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo;

**1.4.1.6.** Os valores poderão sofrer correção, os quais deverão ser repassados integralmente, respeitando as METAS estipuladas, os artigos da Lei Paulo Gustavo – LPG e as Frações previstas em cada edital seja ele referente ao Art. 6º do AUDIOVISUAL ou ao Art. 8º das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

**1.5.** No recurso deste edital NÃO se enquadra, toda e qualquer categoria relativa às DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, uma vez que existe um edital específico para esta área.

**1.6.** Para efeito deste edital entende-se por:

**1.6.1. PROPONENTE:** é o (a) agente cultural representante legal da inscrição, responsável por todas as ações decorrentes do processo inicial até a emissão do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO e outras que por ventura surgirem posterior ao encerramento deste, podendo ser Pessoa Jurídica – PJ ou Pessoa Física – PF; será o concorrente que postulará o recurso através do seu respectivo projeto e, no caso de êxito, deverá realizá-lo conforme apresentado e prestar contas em concordância com este Edital. O proponente NÃO poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outro cargo de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**1.6.2. PROJETO:** é a proposta inscrita para este edital que demonstra o mérito do projeto no segmento AUDIOVISUAL, seus processos criativos, pesquisas, nuances artísticas, estética e vivências em consonância com as questões artísticas, técnicas e qualitativas;

**1.6.3. OBJETO:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo (a) PROPONENTE, considerando as normas contidas neste edital;

**1.6.4. AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização, equidade e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Art. 16 do Decreto Regulamentador nº. 11.525/2023.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por finalidade selecionar PROJETOS CULTURAIS, ligados ao Art. 6º - AUDIOVISUAL, voltados para as METAS 01, 02 e 03 – AUDIOVISUAL,

contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais em conformidade com os incisos I a III e § 1º a 8º do Art. 6º da “Lei Paulo Gustavo” – LPG, por meio de celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Capelinha/MG ou mesmo contribuir com o patrimônio Histórico Artístico e Cultural.

**2.2.** A proposta de atividade artística ou cultural ofertada deverá observar em seu OBJETO, ações no município de Capelinha/MG, Zonas Urbanas e Rurais, incorporando o CALENDÁRIO DE ATIVIDADES culturais municipal, e tais ações deverão contribuir com a valorização e perpetuação da Arte e Cultura do Município.

**2.3.** Em todas as ações contempladas, o (a) PROPONENTE deverá utilizar/vincular as logomarcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, fazendo alusão aos recursos da “Lei Paulo Gustavo” – LPG, conforme determinado neste edital.

**2.4.** Todo PROJETO que não caracterizar o OBJETO aqui apresentado será desclassificado.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidaturas de PROJETO Pessoas Jurídicas – PJ e Pessoas Físicas – PF, conforme especificações a seguir:

**3.1.1.** PESSOAS JURÍDICAS – PJ: Poderão se inscrever no Edital 003/2023, entidades de PESSOAS JURÍDICAS – PJ comprovadamente instaladas no município de **CAPELINHA/MG**.

**3.1.1.1.** Em regra, para se inscrever como Pessoa Jurídica – PJ o (a) agente cultural deverá obedecer a um dos formatos de entidade abaixo discriminados:

I – Ser Microempreendedor Individual (MEI);

II – Ser Pessoa Jurídica – PJ com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III – Ser Pessoa Jurídica – PJ sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Organização Cultural, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, etc.).

**3.1.1.2.** Para a solicitação do recurso do referido fomento, a entidade jurídica deverá, obrigatoriamente, possuir CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) relacionado ao SETOR CULTURAL de alguma das categorias descritas neste edital.

**3.1.1.3.** O (A) inscrito (a) Pessoa Jurídica – PJ poderá concorrer em apenas **uma categoria.**

**3.1.2.** PESSOAS FÍSICAS – PF: Poderão se inscrever no Edital 003/2023, PESSOAS FÍSICAS – PF comprovadamente residentes no município de **CAPELINHA/MG.**

**3.1.2.1.** Pessoas Físicas – PF poderão se inscrever como representantes de Grupo Artístico ou Cultural sem CNPJ.

**3.1.2.2.** O (A) inscrito (a) Pessoa Física – PF poderá concorrer em apenas **uma categoria.**

**3.2.** O (a) PROPONENTE NÃO poderá exercer **apenas** funções administrativas no âmbito do PROJETO e deverá exercer **necessariamente** a função artística de criação, direção, produção, de gestão como, por exemplo, escrita do PROJETO, coordenação, produção ou outra função de destaque e capacidade de decisão no PROJETO.

**3.3.** O período de inscrição de propostas de PROJETO será de 09 de fevereiro a 10 de março de 2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico através de link disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG (<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>). Os proponentes deverão preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO OBJETO (ANEXO I) a fim de reproduzir as informações necessárias para atender a este Edital e deverão encaminhar toda documentação obrigatória, conforme Item 7, subitem 7.1.2 – TABELA 09 – CRONOGRAMA DO EDITAL.

**3.4.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do Art. 16º do Decreto Regulamentador nº. 11.525/2023:

I – No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

II – No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**3.4.1.** Para concorrer às cotas, os (as) agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - SOLICITAÇÃO DE COTAS.

**3.4.2.** Os (As) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas reservadas às cotas e nas vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**3.4.3.** Os (As) agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**3.4.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**3.4.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**3.4.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 3.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**3.4.7.** As Pessoas Jurídicas – PJ e coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas que se autodeclararem por meio do preenchimento da autodeclaração étnico-racial.

**3.5.** Aquela pessoa que encontrar dificuldades na inscrição ou mesmo tiver dúvidas sobre o Edital poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG durante o respectivo prazo de inscrição.

**3.6.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO deverão ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será INABILITADA.

**3.7.** O (a) PROPONENTE **DEVERÁ** preencher e anexar na apresentação da PROPOSTA, conforme determinações, os seguintes documentos, devidamente DIGITALIZADOS e LEGÍVEIS:

- a) Formulário de Inscrição – Identificação do Proponente (Anexo I);
- b) Formulário de Inscrição – Projeto: Plano de Ação Cultural (Anexo II);
- c) RG – Registro Geral;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de Pessoas Físicas – PF, **OU** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no caso de Pessoas Jurídicas – PJ;
- e) Comprovante de Endereço atualizado: no caso de Pessoas Físicas – PF, apresentarem comprovante de endereço tanto da PF quanto da Pessoa Jurídica – PJ representada;
- f) Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- g) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ) (ANEXO III);
- h) Declaração Étnico-Racial, em caso de solicitante de cotas (ANEXO IV);

- i) Carta de anuência, em caso de citar Profissionais ou Artistas envolvidos no Projeto;
- j) Documento de anuência ou mesmo licença de uso de Direitos Autorais, se for o caso de trilhas, músicas, obras ou trechos de obras, citações outras que detém ou faz restrição de uso;
- k) Planilha Orçamentária do Projeto (ANEXO II – TABELA 04).

**3.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade civil e criminal do (a) PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis ou responsáveis pela execução deste, o direito de EXCLUIR aquele (a) que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados, devendo fazer suas observações por escrito.

**3.9.** Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) PROPOSTA de PROJETO em apenas 01 (um) categoria para o segmento AUDIOVISUAL. Caso se inscreva em mais de uma PROPOSTA, será considerada a última enviada.

**3.10.** As inscrições não finalizadas, incompletas ou com dados comprovadamente inverídicos, incongruentes ou inadequados serão CANCELADAS e DESCLASSIFICADAS, devendo ser observado e contextualizado por escrito pelas comissões responsáveis ou responsáveis pela execução deste.

**3.11.** Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o envio do mesmo para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, sendo o proponente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**3.12.** A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG não se responsabiliza pela falha na emissão de documentos, certidões ou outros fornecidos por meio virtual, devido a problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação, transmissão ou mesmo falta de energia ou fora do ar na emissão destes documentos solicitados que necessitem de acesso à rede de internet.

**3.13.** No ato da inscrição o PROPONENTE (PF ou PJ) deverá relacionar as Ações Culturais realizadas no município de Capelinha/MG, constando seus membros (PF) ou sua razão social (PJ), com CNAE no setor a fim de documentar as Ações Culturais e a comprovação de seus membros residentes.

#### **4. DO PROJETO CULTURAL**

**4.1.** Os PROJETOS deverão ser realizados conforme Item 7, subitem 7.1.2 – TABELA 09 - CRONOGRAMA DO EDITAL, de acordo com as informações constantes, devendo essas informações estarem em consonância com o Plano de Trabalho e serem fornecidas no ato da inscrição.

**4.2.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução **NÃO** superior a 8 (oito) meses a contar do recebimento do recurso.

**4.3.** Para todos os PROJETOS aprovados e contemplados, os (as) proponentes deverão se comprometer em participar do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo divulgará no ato da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

**4.4.** Os PROJETOS aprovados e contemplados serão acompanhados pelo (a) GESTOR (A) DO PROJETO, indicado (a) pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo no ato da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

**4.5.** O PROJETO deve ser enquadrado em, no mínimo, uma das **CATEGORIAS** a seguir, e também deverá se enquadrar nas regras e formatos da categoria enquadrada, descritas no Item 5 – DAS REGRAS E FORMATOS DAS CATEGORIAS:

**4.5.1.** AUDIOVISUAL: Art. 6º, incisos I, II e III da LC nº. 195/2022, Decreto Nº. 11.525/2023:

**4.5.1.1.** APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: ações culturais no segmento das Produções Audiovisuais, na perspectiva de uma IDENTIDADE audiovisual relacionada à Arte e Cultura de Capelinha/MG, de acordo com o descrito no Item 5. DAS REGRAS E FORMATOS DAS CATEGORIAS, subitem 5.1.1.1. a) – CURTAS METRAGENS, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 01); subitem 5.1.1.1. b) – CAPACITAÇÃO DE JOVENS DE ESCOLAS PÚBLICAS EM **CAPTAÇÃO E/OU** EDIÇÃO DE VÍDEO, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 02); subitem 5.1.1.1. c) – DOCUMENTÁRIOS DE CULTURA QUILOMBOLA, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 03); subitem 5.1.1.1. d) - PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 04).

**4.5.1.2.** APOIO A SALAS DE CINEMA: ações culturais no campo da Cinematografia, apresentação de PROPOSTA de exibição de filmes em logradouros urbanos ou rurais, de acordo com o descrito no Item 5. DAS REGRAS E FORMATOS DAS CATEGORIAS, subitem 5.1.1.1. e) – APOIO A CINEMA DE RUA, devendo a exibição estar em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 05).

**4.5.1.3.** FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO: ações culturais no campo da Capacitação, apresentação de PROPOSTA de capacitações para artesãos incluindo cultura alimentar, para elaboração de projetos culturais e para jovens músicos, de acordo com o descrito no Item 5. DAS REGRAS E FORMATOS DAS CATEGORIAS, subitem 5.1.1.1. f) – CAPACITAÇÃO DE ARTESÃOS, devendo as capacitações estarem em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 06); subitem 5.1.1.1. g) – CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, (FRAÇÃO 07) e subitem 5.1.1.1. h) – CAPACITAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS (FRAÇÃO 08).

**4.6.** O (s) Projeto (s) precisa (m) contemplar em sua PROPOSTA membro (s) residente (s) no município de Capelinha/MG, PROPONENTE Pessoa Física – PF ou Pessoa Jurídica – PJ, mediante DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA e seus documentos de Comprovação de Endereço Atualizado.

## 5. DAS REGRAS E FORMATOS DAS CATEGORIAS

**5.1.** As categorias deste Edital se restringirão a “AUDIOVISUAL”, respeitando as singularidades do município de Capelinha/MG, e aos (as) PROPONENTES que se enquadrarem neste edital, em conformidade com o Decreto de Regulamentação nº. 11.525/2023 da LC nº. 195/2022, em específico:

**5.1.1.** SELEÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: Art. 6º - AUDIOVISUAL do Plano de Ação nº. 30882120230002-008890, aprovado pelo Ministério da Cultura – MinC a ser executado no município de Capelinha/MG.

**5.1.1.1.** Seleção de PROPOSTA de Pessoa Física – PF ou Pessoa Jurídica – PJ que resida ou instalada no município de Capelinha **há, no mínimo, 1 (um) ano** e que comprove realizações de ações culturais em eventos públicos com ou sem recurso público direto, devendo a PROPOSTA respeitar as regras da categoria em que se enquadrar:

**a) CURTAS METRAGENS:** projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual. Para esta categoria, o apoio concedido se destina à **produção profissional de curta-metragem com duração mínima de 10 minutos e duração máxima de 15 minutos**. A referida produção deverá ser desenvolvida com temas relacionados ao município de Capelinha/MG, nos seguintes aspectos: história, cultura, economia, patrimônio (valorização dos bens tombados, registrados e inventariados), arte, turismo, afromineiridades, religiosidade, festas tradicionais, esporte, movimento LGBTQIAP+, mulheres e zona rural, gastronomia, dança, inclusão, meio ambiente e saúde, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. Caberá ao proponente: **disponibilizar** a produção em um canal do Youtube; **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo uma cópia da produção em alta definição e uma cópia da produção em definição compatível com as redes sociais, devendo estas cópias ser entregues gravadas em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 01).

**b) CAPACITAÇÃO DE JOVENS DE ESCOLAS PÚBLICAS EM CAPTAÇÃO E/OU EDIÇÃO DE VÍDEO:** projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas em formato de **oficina, minicurso, treinamento ou tutorial**, voltada para o público jovem, de forma que contribuam com a cultura de Capelinha/MG. Para esta categoria, o apoio concedido se destina à gravação de no mínimo **5 (cinco) videoaulas com duração mínima de 15 minutos cada videoaula**, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. A proposta deverá ter como objetivo a capacitação de jovens de escolas públicas em **captação e/ou edição de vídeos**, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no que se refere à produção de vídeos, incluindo aspectos técnicos e práticos da pós-

produção e organização das tomadas de vídeo. Caberá ao proponente: **definir** a estratégia para que a produção alcance o público alvo de forma gratuita e acessível, comprovando a inscrição e participação de no mínimo 20 jovens; **disponibilizar** a produção em um canal do Youtube; **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de uma cópia da produção em alta definição, devendo esta cópia ser entregue gravada em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 02).

c) **DOCUMENTÁRIOS DE CULTURA QUILOMBOLA**: projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual. Para esta categoria, o apoio concedido se destina à **produção profissional** de **documentário** com **duração mínima de 30 minutos** e **duração máxima de 60 minutos**. A referida produção deverá ser desenvolvida com temas relacionados às **comunidades quilombolas** do município de Capelinha/MG que possuam **Certificado de Autodefinição como Remanescentes de Quilombo**, nos seguintes aspectos: história, cultura, tradições, patrimônio, economia, arte, turismo, afromineiridades, religiosidade, festas tradicionais, esporte, movimento LGBTQIAP+, mulheres quilombolas, gastronomia, dança, inclusão, meio ambiente e saúde, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. Caberá ao proponente: **disponibilizar** a produção em um canal do Youtube; **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo uma cópia da produção em alta definição e uma cópia da produção em definição compatível com as redes sociais, devendo estas cópias ser entregues gravadas em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 03).

d) **PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE**: projetos que inclui a produção de videoclipes musicais com duração mínima de 4 minutos e máxima de 10 minutos. Esses videoclipes são destinados à promoção de artistas solo, bandas ou grupos musicais locais. A referida produção deve conter a criação do roteiro, seleção dos materiais e equipamentos, captura profissional de áudio e vídeo, edição de áudio e vídeo e a criação de uma sinopse sobre conceito do videoclipe. A canção apresentada nesta produção poderá ser de composição autoral ou regravação, desde que sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. Caberá ao proponente: disponibilizar o produto em um canal do Youtube; entregar para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo uma cópia da produção em alta definição e uma cópia da produção em definição compatível com as redes sociais, devendo estas cópias ser entregues gravadas em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 04).

e) **APOIO A CINEMA DE RUA**: projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual. Para esta categoria, o apoio concedido se destina às **ações culturais no campo da Cinematografia**, caracterizadas pela **exibição de filmes do cinema nacional** em

logradouros urbanos ou rurais, desde que respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. Ficará sob responsabilidade do proponente detalhar em sua proposta todos os aspectos técnicos e estruturais necessários para a boa execução (Exemplo: equipamentos de projeção e sonorização, cadeiras, etc.). Caberá ao proponente: **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo registros fotográficos (no mínimo 20 fotos da ação), devendo os mesmos ser entregues gravados em um dispositivo externo portátil de armazenamento. A referida exibição deverá ocorrer em no **mínimo um logradouro urbano e um logradouro rural**, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 05).

**f) CAPACITAÇÃO DE ARTESÃOS:** projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas em formato de **oficina, minicurso, treinamento ou tutorial**, voltada para os artesãos, de forma que contribuam com a cultura de Capelinha/MG. Para esta categoria, o apoio concedido se destina à gravação de **no mínimo 4 (quatro) videoaulas com duração mínima de 15 minutos** cada videoaula, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. A proposta deverá ter como objetivo a **capacitação de artesãos**, podendo incluir cultura alimentar, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. Caberá ao proponente: definir a estratégia para que a produção alcance o público alvo de forma gratuita e acessível, comprovando a inscrição e participação; **disponibilizar** a produção em um canal do Youtube; **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/Mg uma cópia da produção em alta definição, devendo esta cópia ser entregue gravada em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 06).

**g) CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS:** projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas em formato de **oficina, minicurso, treinamento ou tutorial**, voltada para agentes culturais, de forma que contribuam com a cultura de Capelinha/MG. Para esta categoria, o apoio concedido se destina à gravação de **no mínimo 4 (quatro) videoaulas com duração mínima de 15 minutos** cada videoaula, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. A proposta deverá ter como objetivo a **capacitação de agentes culturais e gestores públicos**, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no que se refere à **elaboração de projetos culturais (conceituação da ideia inicial, sua sistematização, captação de recursos, execução e prestação de contas)**. Caberá ao proponente: **definir** a estratégia para que a produção alcance o público alvo de forma gratuita e acessível, comprovando a inscrição e participação; **disponibilizar** a produção em um canal do Youtube; **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/Mg

uma cópia da produção em alta definição, devendo esta cópia ser entregue gravada em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 07).

**h) CAPACITAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS:** projetos de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas em formato de **oficina, minicurso, treinamento ou tutorial**, voltada para jovens músicos, de forma que contribuam com a cultura de Capelinha/MG. Para esta categoria, o apoio concedido se destina à gravação de **no mínimo 4 (quatro) videoaulas com duração mínima de 15 minutos** cada videoaula, desde que em sua produção sejam respeitadas as limitações sanitárias e de segurança e que sejam atendidos os critérios legais estabelecidos pela Lei nº. 9.610/98, que consolida a legislação sobre os direitos autorais. A proposta deverá ter como objetivo a **capacitação de jovens músicos**, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no que se refere à **música (empreendedorismo em música; teoria e percepção musical; produção musical; práticas rítmicas; prática de instrumentos de cordas; prática de Instrumentos na música popular; prática de conjunto: orquestra; prática de conjunto: música popular; prática de executar música para um público; atividades práticas de aprendizagem: ensaio, concerto, recital, musical)**. Caberá ao proponente: **definir** a estratégia para que a produção alcance o público alvo de forma gratuita e acessível, comprovando a inscrição e participação; **disponibilizar** a produção em um canal do Youtube; **entregar** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de uma cópia da produção em alta definição, devendo esta cópia ser entregue gravada em um dispositivo externo portátil de armazenamento, em conformidade com os eventos do CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS (FRAÇÃO 08).

**5.2.** Todas as ações culturais deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em consonância com o segmento AUDIOVISUAL: Art. 6º, incisos I, II e III, Decreto Regulamentador nº. 11.525/2023 da Lei Complementar nº. 195/2022, não sendo, em hipótese alguma, vinculadas às Demais Áreas da Cultura.

**5.3.** Caso não se apresente PROPOSTA, seja por falta de PROJETOS, seja posteriormente aprovados e contemplados ao recebimento do recurso, poderá a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo readequar os recursos na mesma FRAÇÃO e caso não seja possível, por falta total de PROPOSTAS, poderá ser realocado em outra FRAÇÃO deste edital.

**5.4.** Em qualquer uma das categorias para a proposta contemplada o Proponente deverá concluir a Apresentação do Projeto, realizar Proposta apresentada e por fim emitir o Relatório de Execução até dezembro/2024, conforme determinação prevista na assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, em que será divulgada a data da realização obedecendo ao CALENDÁRIO DE ATIVIDADES da cidade de Capelinha/MG.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

**6.1.** Recursos provenientes do Ministério da Cultura – MinC relativos à Lei “Paulo Gustavo – Municípios”, Art. 6º da Lei Complementar nº. 195/2022, regulamentada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525/2023, Plano de Ação nº. 30882120230002-008890, METAS 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 247.696,34 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) e a sua devida correção monetária, depositado em conta bancária vinculada no Banco do Brasil em Capelinha/MG, Agência: 0396-4, Conta Corrente: 40660-0, que serão repassados conforme os critérios dispostos neste edital em consonância com a LC nº. 195/2023 e o seu respectivo Decreto Regulamentador, com a finalidade de incentivar a cultura, em específico para o segmento AUDIOVISUAL, e garantir ações emergenciais.

**6.2.** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme a atual legislação.

**6.3.** A correção monetária, juros ou outras aplicações, que por ventura resultarão acréscimo do valor original, serão estas redistribuídas proporcionalmente aos valores aqui fixados.

**6.4.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das categorias e parâmetros estabelecidos e sua respectiva fração, poderá a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha realizar o remanejamento dos saldos existentes entre os PROJETOS contemplados em cada FRAÇÃO de acordo com a necessidade dos PROJETOS apresentados e a possibilidade de agregar qualidades quantitativas, técnicas ou mesmo estéticas, no sentido de aperfeiçoar e mantendo a equidade nas transferências residuais dos valores.

**6.5.** A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo poderá optar pela NÃO UTILIZAÇÃO total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias e não atendam aos propósitos da própria LC nº. 195/2023.

**6.6.** Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos após a análise pela Comissão de Avaliação e apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

**6.7.** Os projetos poderão receber apoio de mais de um ente federativo, sendo necessário explicitar as fontes de financiamento que serão utilizadas em cada etapa da produção durante o cadastramento da proposta.

**6.8.** Os recursos serão divididos em FRAÇÕES, enumeradas de 01 até 07, conforme tabelas a seguir, devendo-se observar o detalhamento e as especificidades de cada fração a fim de apresentar o PROJETO dentro dos parâmetros deste edital:

**6.8.1. TABELA 01 - FRAÇÃO 01**

<b>TABELA 01 - FRAÇÃO 01</b>
------------------------------

Nº. 01	CATEGORIA: <b>CURTAS METRAGENS</b> – Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção profissional de curta-metragem com duração mínima de 10 minutos e duração máxima de 15 minutos relacionada à Arte e Cultura de Capelinha/MG - FRAÇÃO 01.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	04
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS NEGRAS	02
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS INDÍGENAS	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	07
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 13.899,17
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 97.294,19

#### 6.8.2. TABELA 02 - FRAÇÃO 02

TABELA 02 - FRAÇÃO 02		
Nº. 02	CATEGORIA: <b>CAPACITAÇÃO DE JOVENS DE ESCOLAS PÚBLICAS EM CAPTAÇÃO E/OU EDIÇÃO DE VÍDEO</b> – Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas, sendo no mínimo 5 (cinco) videoaulas com duração mínima de 15 minutos - FRAÇÃO 02.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	02
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	02
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 20.000,00

#### 6.8.3. TABELA 03 - FRAÇÃO 03

**TABELA 03 - FRAÇÃO 03**

Nº. 03	CATEGORIA: <b>DOCUMENTÁRIOS DE CULTURA QUILOMBOLA</b> – Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção profissional de documentário com duração mínima de 30 minutos e duração máxima de 60 minutos - FRAÇÃO 03.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	03
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS NEGRAS	01
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS INDÍGENAS	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	05
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 15.539,26
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 77.696,31

**6.8.4. TABELA 04 - FRAÇÃO 04**
**TABELA 03 - FRAÇÃO 03**

Nº. 04	CATEGORIA: <b>PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE</b> – Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção profissional de videoclipe musical com duração mínima de 04 minutos e duração máxima de 10 minutos - FRAÇÃO 04.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS NEGRAS	01
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS INDÍGENAS	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	03
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 10.359,50
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ R\$ 31.078,50

**6.8.5. TABELA 05 - FRAÇÃO 05**

**TABELA 05 - FRAÇÃO 05**

Nº. 05	CATEGORIA: <b>APOIO A CINEMA DE RUA</b> – Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas ao campo da Cinematografia, caracterizadas pela exibição de filmes do cinema nacional - FRAÇÃO 05.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS NEGRAS	01
	COTAS ETNICO-RACIAIS: PESSOAS INDÍGENAS	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	03
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 13.568,61
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$40.705,84

**6.8.6. TABELA 06 - FRAÇÃO 06**
**TABELA 06 - FRAÇÃO 06**

Nº. 06	CATEGORIA: <b>CAPACITAÇÃO DE ARTESÃOS</b> – Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas, sendo no mínimo 4 (quatro) videoaulas com duração mínima de 15 minutos - FRAÇÃO 06.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 4.00,00
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 12.000,00

**6.8.7. TABELA 07 - FRAÇÃO 07**

TABELA 07 - FRAÇÃO 07		
Nº. 07	CATEGORIA: <b>CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS</b> – Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas, sendo no mínimo 4 (quatro) videoaulas com duração mínima de 15 minutos - FRAÇÃO 07.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 4.00,00
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 12.000,00

**6.8.8. TABELA 08 - FRAÇÃO 08**

TABELA 08 - FRAÇÃO 08		
Nº. 07	CATEGORIA: <b>CAPACITAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS</b> – Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.	Ações culturais voltadas à produção audiovisual caracterizada pela gravação de videoaulas, sendo no mínimo 4 (quatro) videoaulas com duração mínima de 15 minutos - FRAÇÃO 08.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01
	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Até R\$ 4.00,00
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 12.000,00

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1.** Os **PROJETOS** apresentados deverão observar o cronograma deste edital em relação aos períodos de inscrição, verificação da documentação, período de recursos, publicação das **PROPOSTAS** contempladas, assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, execução dos objetos das categorias e a entrega do relatório de execução dos objetos. Segue tabela detalhada do cronograma.

### 7.1.2. TABELA 09 - CRONOGRAMA DO EDITAL

AÇÃO	PERÍODO/DATA
<b>PUBLICAÇÃO</b> dos respectivos Editais de: Demais Áreas da Cultura, Credenciamento para Pareceristas, Audiovisual e Premiação	06 de fevereiro de 2024
Período de <b>Impugnação</b> dos Editais	06 a 08 de Fevereiro de 2024
Período de <b>INSCRIÇÃO</b> (online e presencial) dos Projetos dos Editais de Demais Áreas da Cultura, Audiovisual e Premiação. Inscrição de propostas nas frações de interesse, conforme descritas nos respectivos editais, publicados no site, manifestando assim, interesse em participar dos processos de seleção de propostas. Nesta fase de inscrição, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos (PF ou PJ).	09 de fevereiro a 10 de março de 2024
Período de <b>Habilitação e Análise de Mérito Cultural</b> . Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes (PF ou PJ) formalizados.	11 a 15 de março de 2024
Publicação do resultado preliminar	18 de março de 2024
Interposição de recursos	18 a 20 de março de 2024
Período de análise dos recursos.	20 a 21 de março de 2024
Publicação do resultado final. Propostas Aprovadas	22 de março de 2024
Período de Entrega da <b>SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CULTURAL</b> assinada e Repasse dos recursos para os	25 a 29 de março de 2024

proponentes das propostas aprovadas	
Período de <b>Execução</b> dos Projetos Aprovados	01 de abril de 2024 a 11 de novembro de 2024
<b>Prestação de contas</b> dos respectivos Editais: Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto, Ofício de Prestação de Contas e Demais Documentos Comprobatórios	02 a 20 de dezembro de 2024

## 8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

**8.1.** A relação das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG (<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>).

**8.2.** Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

**8.2.1.** Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na “Lei Paulo Gustavo”, não possua finalidade predominantemente dedicada ao segmento AUDIOVISUAL – Art. 6º, incisos I, II e III.

**8.2.2.** Qualquer relação com o setor do AUDIOVISUAL e que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital.

**8.2.3.** Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**8.3.** Será INABILITADA a proposta:

**8.3.1.** Que não evidencie seus objetivos ou que seja preenchida de forma incorreta ou não inteligível.

**8.3.2.** As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados conforme descrito na TABELA 09 - CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e o resultado publicado.

**8.4.** Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

**8.5.** As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com a sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

**8.6.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG (<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>).

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1.** Ficam impedidos de participar deste edital:

**9.1.1.** Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc., que inflijam as Leis em vigor.

**9.1.2.** Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e seus cônjuges ou companheiros (as) estáveis.

**9.1.3.** Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário [Juízes (zas), Desembargadores (as), Ministros (as)], do Ministério Público [Promotores (as) Procuradores (as)], do Tribunal de Contas [Auditores (as) e Conselheiros (as)].

**9.1.4.** O Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de Projetos ou participe de qualquer PROJETO relativo à decisão de qualquer medida.

## **10. DA ACESSIBILIDADE**

**10.1.** Os Projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**10.1.1.** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosa aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**10.1.2.** No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**10.1.3.** No aspecto atitudinal, a concentração de colaboradores (as) sensibilizados (as) e capacitados (as) para o atendimento de visitantes e usuários (as) com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores (as) e colaboradores (as) com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**10.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

**10.2.1.** Adaptação de espaços culturais e/ou local para o evento;

**10.2.2.** Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**10.2.3.** Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

**10.2.3.** Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**10.2.4.** Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**10.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**10.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior, pode ser excepcionalmente ser dispensada quando:

**10.4.1.** For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

**10.4.2.** Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**10.5.** Para projetos cujo objeto seja de material impresso, considera-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

**10.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% seja inaplicável ou que não permita realizar, devido às condições adversas.

## **11. DA COMISSÃO**

**11.1.** A comissão de avaliação será responsável pelo acompanhamento das análises documentais e de mérito:

**11.1.1.** Comissão de Avaliação de Projetos, formada por 3 (três) PARECERISTAS selecionados por meio de Edital de Credenciamento; Comissão de Habilitação das Propostas, formada por 5 (cinco) membros: 3 (três) Servidores do Poder Público Municipal, 2 (dois) Representantes da Sociedade Civil.

**11.1.2.** A Comissão de Avaliação de projetos será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS;

**11.1.3.** A Comissão de Avaliação de PROJETOS fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste edital.

**11.2.** A decisão da Comissão de Avaliação de PROJETOS é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

**11.3.** Em caso de necessidade poderá ser consultado PARECERISTAS que contribuirão com assessoria técnica em qualquer questão que a Comissão de Avaliação solicitar ou mesmo delegar, para amparar os parâmetros decisórios.

## **12. DOS CRITÉRIOS**

**12.1.** Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, de acordo com as tabelas a seguir:

### **12.1.1. TABELA 10 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO**

<b>Nº.</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01</b>	<b>ESTÉTICA</b>	O Projeto apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	<b>De 0 a 5</b>
<b>02</b>	<b>SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE</b>	O Projeto apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	<b>De 0 a 5</b>
<b>03</b>	<b>PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE</b>	O Projeto apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	<b>De 0 a 5</b>
<b>04</b>	<b>QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO</b>	O Projeto apresentado demonstra qualidade técnica para ser reproduzido?	<b>De 0 a 5</b>
<b>05</b>	<b>QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS</b>	Os (as) Profissionais envolvidos (as) no PROJETO apresentam capacidade técnica e/ou acadêmica, devidamente comprovada?	<b>De 0 a 10</b>
<b>06</b>	<b>EXEQUIBILIDADE</b>	O PROJETO cumpre os processos contínuos de condições de ser executado em todos os seus aspectos?	<b>De 0 a 5</b>
<b>TOTAL</b>			<b>35</b>

### **12.1.2. TABELA 11 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

<b>Nº.</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>08</b>	<b>OBJETIVOS DOS DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEIS - ODS</b>	O PROJETO apresenta e sinaliza algum dos 17 ODS apresentados pela ONU?	<b>De 0 a 10</b>
<b>09</b>	<b>OBJETIVOS DOS DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEIS - ODS</b>	O PROJETO demonstra utilizar materiais reaproveitados como estruturas, tecidos, papeis, figurinos,	<b>DE 0 A 5</b>

	matérias pedagógicas e técnicos, ?	
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

**12.1.3. TABELA 12 – CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PROJETO, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023**

Nº.	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
<b>10</b>	<b>PROPONENTE</b>	Em conformidade com o previsto no Art. 16 do Decreto Regulamentador nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE pessoa negra ou indígena?	<b>10 pontos:</b> <b>Plenamente</b> <b>/</b> <b>0 ponto:</b> <b>Não atende</b>
<b>11</b>	<b>PROPONENTE</b>	O PROJETO apresenta em sua composição, contratação ou outras formas descritas de participação de Pessoa com deficiência intelectual; Pessoa com deficiência física ou tem como público alvo grupos minoritários?	<b>10 pontos:</b> <b>Plenamente</b> <b>/</b> <b>0 ponto:</b> <b>Não atende</b>
<b>12</b>	<b>PROPONENTE</b>	O PROJETO prevê a implementação de medidas de acessibilidade?	<b>10 pontos:</b> <b>Plenamente</b> <b>/</b> <b>0 ponto:</b> <b>Não atende</b>
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

**12.2.** A pontuação máxima a ser atribuída a uma proposta é **80 pontos**.

**12.3.** Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na Avaliação.

**12.4.** As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no Item 12.1 e seus subitens.

**12.5.** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTES**.

**12.6.** Será utilizada pela Comissão de Avaliação de projetos, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS caso as cotas ainda não tenham sido preenchidas.

**12.7.** Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará um sorteio.

**12.8.** As cotas estão especificadas nas FRAÇÕES deste edital.

**12.9.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**12.10.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção racial ou de gênero o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**12.11.** Caso não haja outra categoria de cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração Étnico-racial de que trata o ANEXO IV.

**12.12.** As pessoas jurídicas e os coletivos, sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

**12.12.1.** Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

**12.12.2.** Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no PROJETO cultural;

**12.12.3.** Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do PROJETO cultural, majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

**12.12.4.** Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou grupos e coletivos sem personalidade jurídica.

**12.13.** Conforme previsto no Art. 23 do Decreto Regulamentador nº. 11.525/2023, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG (<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>), **no qual será publicado o resultado da etapa de avaliação e seleção das propostas.**

### **13. DOS DOCUMENTOS**

**13.1.** Toda a documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, **exclusivamente, de forma digital**, incluindo o preenchimento dos formulários e o envio dos demais documentos exigidos, os quais deverão ser anexados nos campos específicos disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG (<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>).

**13.2.** O servidor público do Espaço Municipal de Arte e Cultura de Capelinha/MG responsável pelo recebimento dos envelopes emitirá um RECIBO DE ENTREGA.

**13.3.** O PROPONENTE poderá solicitar ajuda antecipada aos representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, antes de lacrar o respectivo envelope, a fim de evitar desclassificação por falta de documentos. Todavia não serão analisados os respectivos documentos.

**13.4.** Qualquer documentação solicitada e não apresentada dentro do prazo especificado no Item 7, subitem 7.2 – TABELA 10 – CRONOGRAMA DO EDITAL, configurará o PROJETO apresentado pelo (a) PROPONENTE como DESCLASSIFICADO.

**13.5.** A qualquer momento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, bem como qualquer Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Cultura – CMC, poderá solicitar por escrito outros documentos, caso os solicitados criem qualquer dúvida de originalidade ou comprovação legal, devendo esta ser justificada.

#### **14. DOS REPASSES**

**14.1.** O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado à assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo estabelecido para tal.

**14.2.** O valor do PROJETO será repassado de forma integral, devendo ser computado os juros apurados quando os mesmos ficarem em conta sem aplicação nas ações previstas no PROJETO apresentado e contemplado.

**14.3.** Caso qualquer valor não seja aplicado nas ações previstas, o mesmo deverá ser devolvido, devidamente corrigido e seu comprovante deverá ser anexado na Prestação de Contas.

#### **15. DA CONTRAPARTIDA**

**15.1.** Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

**15.1.1.** Aos (as) alunos (as) e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas;

**15.1.2.** Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de COVID-19;

**15.1.3.** As pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de instituições/associações sem fins lucrativos;

**15.1.4.** Em eventos públicos de caráter cultural na cidade de Capelinha;

**15.1.5.** Utilizar materiais de consumo e/ou equipamentos, de forma parcial ou total, sem custo para o PROJETO apresentado.

**15.2.** A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do PROJETO, inscrito e contemplado, nos equipamentos públicos sob sua tutela. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG.

**15.3.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.

**15.4.** A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE, representante de pessoa física, pessoa jurídica ou grupo sem regulamentação jurídica ou física, as seguintes penalidades, durante os próximos 2 (dois) anos consecutivos:

**15.4.1.** Impedimento de participação nos editais publicados pela de Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG; e

**15.4.2.** Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE junto a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG e suas Secretarias de Governo.

## **16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O PROPONENTE deve comprovar a execução do OBJETO por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO XIV).

**16.2.** O PROPONENTE deve juntar ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO III), registros relativos à execução do PROJETO, como fotos, publicações impressas, cartazes, publicações virtuais, *print* de divulgação na INTERNET entre outras que possibilitem a ilustração dos respectivos relatórios.

**16.3.** O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**16.4.** O PROPONENTE, bem como os (as) demais participantes do PROJETO inscrito, autorizam a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**16.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**17.1.** Cabe ao PROPONENTE buscar informações sobre o andamento de seu processo e cumprir os prazos determinados neste edital.

**17.2.** O (a) PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio protocolado na Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG.

**17.3.** Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Capelinha/MG o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**17.4.** A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) PROPONENTE para fins de realização da PROPOSTA inscrita, tais como ECAD, SATED, ANCINE, entre outros.

**17.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**17.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor (a) ou propriedade responsabiliza o PROPONENTE que prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**17.7.** O (A) PROPONENTE selecionado DEVERÁ divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

**17.8.** Deverá o (a) PROPONENTE, OBRIGATORIAMENTE, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da “Lei Paulo Gustavo”, as logomarcas da “Lei Paulo Gustavo”, do Governo Federal e o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações a serem impressos em Banner que será fixado durante a realização do PROJETO contemplado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da “Lei Paulo Gustavo”.

**18.2.** O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) PROPONENTE.

**18.3.** O (A) PROPONENTE NÃO PODERÁ alegar desconhecimento de qualquer parte deste edital, bem como da Lei Complementar nº. 195/2022 – “Lei Paulo Gustavo” e do Decreto Regulamentador nº. 11.525/2023.

**18.4.** Qualquer alteração do PROJETO ou ainda no andamento da PROPOSTA, o (a) PROPONENTE DEVERÁ comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, que terá até 15 dias para análise e manifestação.

**18.5.** Este edital estará sujeito à impugnação, desde que seja apresentada justificativa plausível e seja respeitado o prazo para solicitação conforme especificado no Item 7, subitem 7.1.2 – TABELA 09 – CRONOGRAMA DO EDITAL. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**18.5.1.** Pedidos de impugnação deverão ser apresentados com a devida fundamentação através do e-mail [cultura@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:cultura@pmcapelinha.mg.gov.br).

**18.6.** Para maiores informações, além da plataforma *online*, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, atenderá presencialmente no Espaço Municipal de Arte e Cultura, localizado na Rua Ozanan Pimenta, número 100, Bairro Centro, Capelinha/MG, CEP: 39.680-000, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**18.7.** Este edital é composto pelos anexos listados abaixo, os quais serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG (<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>):

**18.7.1.** ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE;

**18.7.2.** ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO: PLANO DE AÇÃO CULTURAL;

**18.7.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

**18.7.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - SOLICITAÇÃO DE COTAS;

**18.7.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA OU CONTRATA MENOR DE IDADE;

**18.7.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA;

**18.7.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO;

**18.7.8.** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – AGENTES POLÍTICOS;

**18.7.9.** ANEXO IX - DECLARAÇÃO – VÍNCULOS DE PARENTESCO;

**18.7.10.** ANEXO X - DECLARAÇÃO – APLICAÇÃO DOS RECURSOS;

**18.7.11.** ANEXO XI - CERTIDÃO – CONTADOR (A) RESPONSÁVEL;

**18.7.12.** ANEXO XII - CERTIDÃO – GESTOR (A) RESPONSÁVEL;

**18.7.13.** ANEXO XIII - SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CULTURAL;

**18.7.14.** ANEXO XIV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

**18.7.15.** ANEXO XV - OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

**18.7.16.** ANEXO XVI - MODELO DE RECURSO;

**18.7.17.** ANEXO XVII - MODELO - EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE;

**18.7.18.** ANEXO XVIII - MODELO - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

**18.8.** Nos anexos retro descritos e estruturados em modelos a seguir, **é importante observar as diversas formas de inscrição e execução a partir da natureza do (a) PROPONENTE**, que poderá ser **a)** Pessoa Física – (PF); **b)** Pessoa Jurídica – (PJ); **c)** Grupo de pessoas sem formalização jurídica, representada por Pessoa Física (PF): Organizações da Sociedade Civil, Associações, Entidades diversas de qualquer natureza, sem finalidade lucrativa, devidamente formaliza e ativa, representada por um(a) Proponente que poderá ser o (a) Presidente (a), o (a) Diretor (a) ou mesmo um (a) Técnico (a) que deverá ter uma ação artística e não tão somente administrativa ou formal, sem participar nos processos, sendo um (a) Fazedor (a) de Cultura no Município de Capelinha/MG, residente há mais de 1 (um) ano na cidade. Neste sentido é importante observar as legendas (PF) e (PJ) e preencher os anexos relativos à natureza do (a) PROPONENTE.

**18.9.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG.

Capelinha/MG, 06 de fevereiro de 2024.

---

Jéssica Cristina Barbosa Ferreira  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG

---

Tadeu Felipe Fernandes de Abreu  
Prefeito de Capelinha/MG





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Múltipla

Visual

**Vai concorrer às cotas?**

Sim       Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão (a), Brincante, Criador (a) e afins.

Instrutor (a), oficinairo (a), educador (a) artístico (a)-cultural e afins.

Curador (a), Programador (a) e afins.

Produtor (a)

Gestor (a)

Técnico (a)

Consultor (a), Pesquisador (a) e afins.

Outro (a) s \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "Sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Raça/cor/etnia do representante legal:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "Sim", qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO: PLANO DE AÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Título do Projeto:**

**Escolha a CATEGORIA a que vai concorrer:**

- Curtas metragens;
- Capacitação de jovens de escolas públicas em captação e/ou edição de vídeo;
- Documentários de cultura quilombola;
- Apoio de cinema de rua;
- Capacitação de artesãos;
- Capacitação para elaboração de projetos culturais;
- Capacitação de jovens músicos.

**Descrição do Projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização):

**Objetivos do Projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos):

**Metas do Projeto:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas):

**Perfil do público a ser alcançado pelo Projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?):

**A Ação Cultural do Projeto é voltada, prioritariamente, para algum destes perfis de público?**

- ) Pessoas vítimas de violência
- ) Pessoas em situação de pobreza
- ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ) Pessoas com deficiência
- ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ) Mulheres
- ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- ) Povos e comunidades tradicionais
- ) Negros e/ou negras
- ) Ciganos
- ) Indígenas
- ) Outros: \_\_\_\_\_
- ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

**Medidas de acessibilidade empregadas no Projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº X):

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ) piso tátil;
- ) rampas;
- ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ) corrimãos e guarda-corpos;
- ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ) assentos para pessoas obesas;
- ) iluminação adequada;
- ) Outra: \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o Projeto proposto:**

**Local onde o Projeto será executado:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada):

**Previsão do período de execução do Projeto:**

Data de início:

Data final:

**Equipe:**

Em sua equipe existe pessoa com deficiência intelectual ou física?

- ( ) Sim ( ) Não

**Cronograma de Execução:**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme tabela a seguir:**

TABELA 13 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex.: Comunicação	Ex.: Pré-produção	Ex.: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Ex.: XX/XX/XXXX	Ex.: XX/XX/XXXX

### Contrapartida:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

### O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se Sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

## 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a justificativa e as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos de fornecedores distintos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo:

TABELA 14 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UM.	REF. DE PREÇO	VALOR TOTAL
Ex.: Fotografia	Ex.: 1	Ex.: 100,00	Ex.: SALICNE: Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço	Ex.: 100,00

### 3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe **JUNTO** a esse formulário os seguintes documentos:

RG - Registro Geral;

CPF (do proponente PF) **OU** CNPJ (do proponente PJ);

Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;

Comprovante de Endereço Atualizado, para Pessoas Físicas – PF e Pessoas Jurídicas – PJ;

Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ) (Anexo III);

Declaração Étnico-Racial, em caso de solicitante de cotas (Anexo IV);

Carta de anuência, em caso de citar Profissionais ou Artistas envolvidos no Projeto;

Documento de Anuência ou mesmo Licença de Uso de Direitos Autorais, se for o caso de trilhas, músicas, obras ou trechos de obras, citações outras que detém ou faz restrição de uso;

Declaração que Não Emprega ou Contrata Menor de idade (Anexo V);

Declaração de Capacidade Técnica (Anexo VI);

Declaração contendo os nomes dos dirigentes, no caso de associação ou entidade (Anexo VII);

Declaração – Agentes Políticos (Anexo VII);

Declaração – Vínculos de Parentesco (Anexo IX);

Certidão de Contador (a) Responsável (Anexo X);

Certidão de Gestor (a) Responsável (Anexo XI);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
(<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certificação da OSC como Organização da Sociedade Civil de Utilidade Pública (se houver);

Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal da área (se houver);

Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual ([https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INI\\_CIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INI_CIAR));

Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal ([Procurar o Setor Fazendário Municipal – Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos](#));

Cópia do Alvará de licença para localização e funcionamento ([Procurar o Setor Fazendário Municipal – Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos](#));

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da proposta ou outro objeto de natureza semelhante – PF e PJ ([Atestados de experiências emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, número de beneficiários, bem como os resultados alcançados e/ou notícias vinculadas em mídia, jornais sobre as atividades realizadas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou externos recebidos](#));

Cópia do Estatuto da OSC, acompanhada da Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria (Em caso de Associações ou Entidades sem fins lucrativos).

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**IDENTIDADE:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], ELEGEM a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
	RG: CPF:	

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU CONTRATA MENORES DE IDADE

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a) \_\_\_\_\_ **(informar nome da instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, esta instituição não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----  
Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO \_\_\_\_\_ **(informar título do projeto)**, residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, **DECLARO** para os devidos fins que, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a) \_\_\_\_\_ **(informar nome da instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que, conforme disposto na Lei 13.019/2014, esta instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas no projeto proposto no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO \_\_\_\_\_ **(informar título do projeto)**, residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, **DECLARO** para os devidos fins que possuo instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas no projeto proposto no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO – RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida APENAS por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a)  
\_\_\_\_\_ **(informar nome da  
instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que os atuais  
dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de  
XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, são:

**Presidente(a):**

[nome, RG, data nascimento e CPF]

**Vice-Presidente (a):**

[nome, RG, data nascimento e CPF]

**Secretário:**

[nome, RG, data nascimento e CPF]

**Vice-Secretário (a):**

[nome, RG, data nascimento e CPF]

**Tesoureiro:**

[nome, RG, data nascimento e CPF]

**Vice-tesoureiro (a):**

[nome, RG, data nascimento e CPF]

**Conselheiros (as) – Conselheiro Fiscal:**

[nome de todos (as) que compõem o Conselho com RG, data nascimento e CPF]

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO – AGENTES POLÍTICOS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a)  
\_\_\_\_\_ **(informar nome da  
instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que nem eu e  
nem nenhum membro que integra a diretoria da respectiva instituição são agentes  
políticos do governo concedente, bem como a instituição e seus dirigentes não  
incorram em qualquer das vedações previstas no Art. 39, III da Lei 13.019/2014.  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO  
\_\_\_\_\_ **(informar título do projeto)**,  
residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, **DECLARO** para os devidos fins que  
nem eu e nem os membros que integram a equipe do projeto proposto no âmbito do  
Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI  
PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL, nem mesmo quaisquer pessoas nele  
vinculada, são agentes políticos do governo concedente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO – VÍNCULOS DE PARENTESCO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a) \_\_\_\_\_ **(informar nome da instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins não haver contratação de empresas ou parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como de membros do Poder Público no Município de Capelinha/MG, ou ainda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo para a execução do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO \_\_\_\_\_ **(informar título do projeto)**, residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, **DECLARO** para os devidos fins não haver contratação de empresas ou parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como de membros do Poder Público no Município de Capelinha/MG, ou ainda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo para a execução do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a)  
\_\_\_\_\_ **(informar nome da  
instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que esta  
instituição se compromete em aplicar corretamente os recursos repassados para  
execução do projeto proposto no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO  
DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL,  
de acordo com o Art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos  
Art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, dentro dos prazos especificados no TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----  
Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO  
\_\_\_\_\_ **(informar título do projeto)**,  
residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, **DECLARO** para os devidos fins que me  
comprometo em aplicar corretamente os recursos repassados para execução do  
projeto proposto no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS  
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL, bem como prestar contas, dentro dos prazos especificados no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO XI

### CERTIDÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida APENAS por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a)  
\_\_\_\_\_ (informar nome da  
**instituição**), com sede na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **CERTIFICO** para os devidos fins que  
\_\_\_\_\_ (informar nome do (a)  
**contador (a)**), CPF nº. \_\_\_\_\_, CRC nº.  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade  
e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade,  
conforme cópia anexa.

Por ser verdade, assino a presente certidão e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO XII

### CERTIDÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a)  
\_\_\_\_\_ **(informar nome da  
instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **CERTIFICO** para os devidos fins que sou o (a)  
gestor (a) responsável pelo cumprimento das atividades e metas previstas no projeto  
proposto no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----  
Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO  
\_\_\_\_\_ **(informar título do projeto)**,  
residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, **CERTIFICO** para os devidos fins que  
sou o (a) gestor (a) responsável pelo cumprimento das atividades e metas previstas  
no projeto proposto no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Por ser verdade, assino a presente certidão e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO XIII

### SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CULTURAL

OBS.: Essa solicitação deve ser preenchida tanto por proponentes PF quanto por proponentes PJ.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente (a) do (a)  
\_\_\_\_\_ **(informar nome da  
instituição)**, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, em obediência às instruções da Prefeitura  
Municipal de Capelinha/MG, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer,  
Cultura e Turismo, e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, venho pelo  
presente **SOLICITAR** o repasse dos recursos financeiros no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **(informar o valor aprovado para execução do projeto)**  
para atendimento ao Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.

Dados bancários para transferência do valor solicitado:

Instituição \_\_\_\_\_

bancária:

Nº. da Agência: \_\_\_\_\_

Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança

Nº. da Conta: \_\_\_\_\_

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

-----



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do PROJETO  
\_\_\_\_\_ (**informar título do projeto**),  
residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Capelinha/MG, em obediência às instruções da  
Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, através da Secretaria Municipal de Esportes,  
Lazer, Cultura e Turismo, e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, venho  
pelo presente **SOLICITAR** o repasse dos recursos financeiros no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**informar o valor aprovado para execução do projeto**)  
para atendimento ao Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO XIV

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº. do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida a resposta assinalada no Item 2.2, com informações detalhando questões que julga ser importante para complementar a resposta em relação às ações, sejam aquelas realizadas integralmente, parcialmente ou mesmo não realizadas conforme o planejamento.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER):

- Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você deve descrever e quantificar todos gerados a partir da execução da proposta.

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no Youtube?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção):

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite/Escreva um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

##### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

##### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.

**Caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

(Você pode marcar mais de uma opção):

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.6 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

(Você pode marcar mais de uma opção):

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

**ANEXO XV**

**OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG

Prezado (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Cultura,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em

nome do (a) \_\_\_\_\_ (**informar nome**

**da** **instituição**), com sede na

\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro:

\_\_\_\_\_, Capelinha/MG, CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, **encaminhar a prestação de contas referente à**

**execução do projeto** \_\_\_\_\_

(**informar título do projeto**) no âmbito do Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE

**PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI**

**COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL**, o

qual foi executado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**informar o valor aprovado para execução do projeto**),

conforme TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL celebrado com esta secretaria.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO XVI

### MODELO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG

Prezado (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Cultura,

Em obediência às instruções previstas no **Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL** apresento, por intermédio deste, o **RECURSO** diante da decisão da Comissão referente ao **projeto** \_\_\_\_\_  
(informar título do projeto).

Neste \_\_\_\_\_ sentido, \_\_\_\_\_ entendemos \_\_\_\_\_ que:

---

---

---

---

---

Nessa perspectiva, solicitamos maiores informações ou mesmo reconsiderar a decisão, em virtude de nossos apontamentos, os quais entendemos serem pertinentes e os colocamos para análise, ficando no aguardo dessa possível reconsideração. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Capelinha/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

## ANEXO XVII

### MODELO – EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE

**Fundamento Legal das Ações Afirmativas e das Medidas de Acessibilidade na LPG: Decreto 11.525/2023 – Regulamenta a LPG; Instrução Normativa nº. 05/2023 – IN Ações Afirmativas e Acessibilidade.**

Acessibilidade cultural pode ser compreendida como um conjunto de medidas para a eliminação de barreiras e promoção da participação plena das pessoas com deficiência nas políticas, programas, projetos e ações culturais, garantindo à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos culturais.

**Acessibilidade arquitetônica: Ex.:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida.

**Acessibilidade comunicacional: Ex.:** Língua Brasileira de Sinais - Libras; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas para surdos e ensurdecidos; linguagem simples; textos adaptados para software de leitor de tela; pdf acessível; site com leitores de telas.

**Acessibilidade atitudinal: Ex.:** capacitação das equipes atuantes nos projetos culturais no que tange à acessibilidade cultural; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

**Divulgação dos projetos:** Os agentes culturais devem divulgar seus projetos com materiais acessíveis às pessoas com deficiência. Esses materiais devem conter também informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, para que as pessoas com deficiência saibam quais recursos estarão disponíveis no evento ou projeto.

**ANEXO XVIII**

**MODELO – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>TABELA 15 COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	
<b>EMPRESA EMITENTE DO ORÇAMENTO</b>	
<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS COTADOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	
<b>UNIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	
<b>QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA EMITENTE DO ORÇAMENTO</b>	